



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo,

certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias Recursos orçamentários:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS, MANUTENÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Com custo total estimado em: \$ 14.781,35 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância ostensiva e monitorada.

Atenciosamente,

Ilhota, 17 de março de 2025.

JULIANA MULLER
SILVEIRA:07066592
956

Assinado digitalmente por JULIANA MULLER
SILVEIRA:07066592956
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E
EVENTOS SC, OU=27813072300160, OU=Votocoferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=JULIANA MULLER SILVEIRA:07066592956
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 17:05:16-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Juliana Muller Silveira
Contadora
CRC/SC 042141/O-0



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



COMPRAS: DEFINIÇÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO

Ilhota, 14 de março de 2025

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS, MANUTENÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Assunto: Planejamento: Contratação de Bens, Materiais e Serviços

Para: Setor de licitações

I – Dispensa de licitação (valor – compras e serviços) – art. 75, II.

I - INDICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 75, INCISO II - VALOR

Compras e Serviços, exceto obras e serviços de engenharia

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 75, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório pode ser dispensado. Especificamente em relação ao inciso II, do citado artigo 75, e com as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21, fica dispensável a licitação, para compras e serviços que não sejam de obras e engenharia, até o limite de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), Ainda, considerando o contido no Termo de Referência nos autos do processo, bem como, o documento de informações orçamentárias emitido pela contabilidade, sugerimos que a presente contratação seja efetivada através de dispensa de licitação.

MARISTELA
CASTELAIN:505519579

72

Maristela Castelain
Controle Interno

Assinado digitalmente por MARISTELA CASTELAIN:50551957972
ND: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E
EVENTOS v5, OU=27613072000160, OU=Videoconferência, OU=
Certificado PF A1, CN=MARISTELA CASTELAIN:50551957972
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.14 17:31:25-0300'
Font: PDF-Reader Versão: 2024.2.2



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Considerando o Documento de Formalização de demanda (DFD), (documento autuado à f. 1 2 e 3 dos presentes autos). demonstrando a necessidade da aquisição desse serviço, o qual foi encaminhado ao setor de licitação, onde constou a necessidade da contratação de empresa para serviço de monitoramento 24 hs, manutenção de alarmes e instalação de fechaduras eletrônicas no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC, conforme especificações técnicas estabelecidas Termo de Referência, definindo as especificações e quantitativos com base no DFD Documento de Formalização de demanda.

Considerando também que, a existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de dispensa de licitação conforme especificações descritas no processo de dispensa nº05/2024

OBJETO DE LICITAÇÃO: contratação de empresa para serviço de monitoramento 24 hs, manutenção de alarmes e instalação de fechaduras eletrônicas no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC, conforme especificações técnicas estabelecidas Termo de Referência.

Dispensa de licitação. 02/2025

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Até 10 dias úteis após a da nota fiscal

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Prazo de entrega: Em até 05 dias uteis após licitado.

DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância ostensiva e monitorada.

Total Previsto: em: R\$ 10.238,33 (Dez mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Ilhota, 14 de março de 2025.

WANESSA
SCHÜTZ:04021775927
Wanessa Schütz

Agente de Contratação

FRANCISCO
DOMINGOS:56226861991

Francisco Domingos

Presidente

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
ID: C=BR, OU=CP Brasil, OU=AC MARRIUS TECNOLOGIA E
EVENTOS LTDA, OU=2781307200160, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.03.14 17:48:36 -0300/
Fonte: PDF-Reader Versão: 2024.4.0



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER Nº 01/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H, MANUTENÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SIMPLIFICADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa para serviço de monitoramento 24h, manutenção de alarmes e instalação de fechaduras para dependências da Câmara de Vereadores de Ilhota, por meio de Dispensa Simplificada, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidente da Câmara de Vereadores.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



3. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação.

7. No caso em comento, serviço de monitoramento 25h, manutenção de alarmes e instalação de fechaduras para a câmara municipal, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência, pesquisas de mercado, constataram a inexistência de empresas especializadas no serviço, assim, utilizaram de 3(três) pesquisas de referência, que teve como valor estimado R\$14.781,35 (catorze mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Ilhota/SC, 17 de março de 2025.

MICHELI DE LIMA
KRAUSE

Assinado de forma digital por
MICHELI DE LIMA KRAUSE
Dados: 2025.03.17 17:14:26 -03'00'

Micheli de Lima Krause
Procuradora Geral
OAB/SC 46.383



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS, MANUTENÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	<p>MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO LEGISLATIVO ATRAVÉS DE 11 (ONZE) CÂMERAS E SISTEMAS DE ALARMES SONOROS, situado na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Bairro Centro, cidade de Ilhota/SC, a fim de desestimular, inibir e dificultar ações criminosas, permitindo as vítimas a comunicação da tentativa de assalto em tempo real, e a possibilidade de buscar socorro.</p> <p>A Empresa contratada manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar os serviços de monitoramento de acordo com as especificações no contrato e seus anexos.</p> <p>A Empresa contratada responsabiliza-se em atender presencialmente as ocorrências emergenciais na sede da contratante, desde o momento em que a central de operações registra a violação, por meio dos sistemas de comunicação automáticos, que devem ser acionados em caso de arrombamento ou entrada irregular no estabelecimento.</p> <p>Os alarmes sonoros deverão acionar automaticamente, em caso de arrombamento ou entrada indevida, em três portas de acesso externo e nas janelas da Câmara.</p> <p>A Empresa contratada deverá fornecer sistema que permite a geração de pelo menos 10 senhas individuais, para que os servidores da Câmara possam ativar e desativar os alarmes no estabelecimento.</p>	R\$430,00
02	<p>INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) FECHADURAS ELETRÔNICAS para 2 portas externas e 1 interna.</p> <p>A Empresa contratada deverá prestar assistência em caso de mal funcionamento ou pane no sistema.</p>	R\$1.200,00
03	<p>TROCA E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO EXISTENTE, colocar metragem total utilizada.</p>	200 mts R\$820,00
04	<p>HORA TÉCNICA, em caso de manutenção ao longo do contrato</p>	R\$95,00
	TOTAL R\$	



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



OBSERVAÇÕES:

- Todo equipamento deverá ser fornecido em comodato.
- Atualmente a Câmara possui 8 (oito) câmeras próprias, mas devem ser conferidas se estão em condições de uso.
- Para uma adequada proposta a Câmara fica a disposição para uma visita técnica no endereço acima descrito no horário das 13h às 19h de segunda à sexta.

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: CONCEITO DIGITAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA

Nome Fantasia: CONCEITO DIGITAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO

CNPJ nº: 49387338000137

Endereço: RUA AUGUSTO JACINTO DOS SANTOS

Cidade: GASPAR - **CEP:** 89110031

Telefone: 47999930071

2. Dados do Representante Legal:

Nome: JUNIOR PRIMMAZ

CPF: 05339079937

Local e Data do Orçamento: GASPAR, 10, MARÇO de 2025.

Obs.:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) Durante a vigência do contrato será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n.14.133/2021.
- 3) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS, MANUTENÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	<p>MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO LEGISLATIVO ATRAVÉS DE 11 (ONZE) CÂMARAS E SISTEMAS DE ALARMES SONOROS, situado na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Bairro Centro, cidade de Ilhota/SC, a fim de desestimular, inibir e dificultar ações criminosas, permitindo as vítimas a comunicação da tentativa de assalto em tempo real, e a possibilidade de buscar socorro.</p> <p>A Empresa contratada manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar os serviços de monitoramento de acordo com as especificações no contrato e seus anexos.</p> <p>A Empresa contratada responsabiliza-se em atender presencialmente as ocorrências emergenciais na sede da contratante, desde o momento em que a central de operações registra a violação, por meio dos sistemas de comunicação automáticos, que devem ser acionados em caso de arrombamento ou entrada irregular no estabelecimento. Os alarmes sonoros deverão acionar automaticamente, em caso de arrombamento ou entrada indevida, em três portas de acesso externo e nas janelas da Câmara.</p> <p>A Empresa contratada deverá fornecer sistema que permite a geração de pelo menos 10 senhas individuais, para que os servidores da Câmara possam ativar e desativar os alarmes no estabelecimento.</p>	280,00/mês
02	<p>INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) FECHADURAS ELETRÔNICAS para 2 portas externas e 1 interna.</p> <p>A Empresa contratada deverá prestar assistência em caso de mal funcionamento ou pane o sistema.</p>	420,00/mês
03	<p>TROCA E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO EXISTENTE, colocar metragem total utilizada. (610m de cabo para o alarme e as câmeras)</p>	4.075,00
04	<p>HORA TÉCNICA, em caso de manutenção ao longo do contrato</p>	150,00/hora
	TOTAL R\$	



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



OBSERVAÇÕES:

- Todo equipamento deverá ser fornecido em comodato.
- Atualmente a Câmara possui 8 (oito) câmaras próprias, mas devem ser conferidas se estão em condições de uso.
- Para uma adequada proposta a Câmara fica a disposição para uma visita técnica no endereço acima descrito no horário das 13h às 19h de segunda à sexta.

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: Help Sistemas de Segurança Ltda

Nome Fantasia: Help Sistemas de Segurança

CNPJ nº: 82.117.029/0001-12

Endereço: Rua Brusque, 303, sala 04

Cidade: Itajaí

- CEP: 88.303-000

Telefone: (47) 3348-6376

2. Dados do Representante Legal:

Nome: Thammy Hack Pereira

CPF: 055.411.879-31

Local e Data do Orçamento: Itajaí , 12 de março de 2025.

Obs.:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) Durante a vigência do contrato será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n.14.133/2021.
- 3) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS, MANUTENÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	<p>MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO LEGISLATIVO ATRAVÉS DE 11 (ONZE) CÂMARAS E SISTEMAS DE ALARMES SONOROS, situado na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Bairro Centro, cidade de Ilhota/SC, a fim de desestimular, inibir e dificultar ações criminosas, permitindo as vítimas a comunicação da tentativa de assalto em tempo real, e a possibilidade de buscar socorro.</p> <p>A Empresa contratada manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar os serviços de monitoramento de acordo com as especificações no contrato e seus anexos.</p> <p>A Empresa contratada responsabiliza-se em atender presencialmente as ocorrências emergenciais na sede da contratante, desde o momento em que a central de operações registra a violação, por meio dos sistemas de comunicação automáticos, que devem ser acionados em caso de arrombamento ou entrada irregular no estabelecimento. Os alarmes sonoros deverão acionar automaticamente, em caso de arrombamento ou entrada indevida, em três portas de acesso externo e nas janelas da Câmara.</p> <p>A Empresa contratada deverá fornecer sistema que permite a geração de pelo menos 10 senhas individuais, para que os servidores da Câmara possam ativar e desativar os alarmes no estabelecimento.</p>	195,00 mensal
02	<p>INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) FECHADURAS ELETRÔNICAS para 2 portas externas e 1 interna.</p> <p>A Empresa contratada deverá prestar assistência em caso de mal funcionamento ou pane o sistema.</p>	495,00 mensal
03	<p>TROCA E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO EXISTENTE, colocar metragem total utilizada.</p>	2490,00
04	<p>HORA TÉCNICA, em caso de manutenção ao longo do contrato</p>	45,00
	TOTAL R\$	3225,00



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



OBSERVAÇÕES:

- Todo equipamento deverá ser fornecido em comodato.
- Atualmente a Câmara possui 8 (oito) câmaras próprias, mas devem ser conferidas se estão em condições de uso.
- Para uma adequada proposta a Câmara fica a disposição para uma visita técnica no endereço acima descrito no horário das 13h às 19h de segunda à sexta.

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: Idealseg prestadora de serviços ltda

Nome Fantasia: IDEALSEG

CNPJ nº: 09614619000160

Endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO

Cidade: GASPAR

- CEP: 89114852

Telefone: 4732850409

2. Dados do Representante Legal:

Nome: LUIZ RICARO SILVA

CPF: 07034392943

Local e Data do Orçamento: GASPAR 07 , MARÇO de 2025.

Obs.:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) Durante a vigência do contrato será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n.14.133/2021.
- 3) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, § 3º), leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar **Dispensa de Licitação**, para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

Em virtude da republicação do Termo de Referência, com a inclusão de um novo item, o prazo para envio de propostas adicionais foi retificado.

As propostas adicionais poderão ser enviadas para o e-mail orcamento@camarailhota.sc.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia **24/03/2025 às 19h00min**. Será selecionada a proposta mais vantajosa que atenda ao exigido.

O processo de contratação e informações poderão ser obtidos no site <https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/Download/6/1/108/1> ou através do e-mail orcamento@camarailhota.sc.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de **monitoramento 24 horas, manutenção de alarmes e instalação de fechaduras eletrônicas** no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC, conforme especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência atualizado**.

Observações:

a) A participação está condicionada ao atendimento de todas as exigências contidas no termo e à apresentação da documentação solicitada, conforme constante no **Termo de Referência anexo ao processo**.

Ilhota/SC, 18 de março de 2025.

FRANCISCO
DOMINGOS:5622686199

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS vs. OU=27013872001191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A.1, CN=FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
Reside: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.03.18 16:50:19 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATATO:

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC, no uso de minhas atribuições legais, e, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** o processo de contratação direta - Dispensa de licitação nº 02/2025, nos termos que seguem:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, controle de acesso e manutenção da infraestrutura de segurança, em regime de comodato para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO LEGISLATIVO ATRAVÉS DE 11 (ONZE) CÂMARAS E SISTEMAS DE ALARMES SONOROS, situado na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Bairro Centro, cidade de Ilhota/SC, a fim de desestimular, inibir e dificultar ações criminosas, permitindo as vítimas a comunicação da tentativa de assalto em tempo real, e a possibilidade de buscar socorro.</p> <p>A Empresa contratada manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar os serviços de monitoramento de acordo com as especificações no contrato e seus anexos.</p> <p>A Empresa contratada responsabiliza-se em atender presencialmente as ocorrências emergenciais na sede da contratante, desde o momento em que a central de operações registra a violação, por meio dos sistemas de comunicação automáticos, que devem ser acionados em caso de arrombamento ou entrada irregular no estabelecimento.</p> <p>Os alarmes sonoros deverão acionar automaticamente, em caso de arrombamento ou entrada indevida, em três portas de acesso externo e nas janelas da Câmara.</p> <p>A Empresa contratada deverá fornecer sistema que permite a geração de pelo menos 10 senhas individuais, para que os servidores da Câmara possam ativar e desativar os alarmes no estabelecimento.</p>	R\$430,00	5.160,00
02	INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) FECHADURAS ELETRÔNICAS (comodato) para 2 portas externas e 1 interna.	R\$1.200,00	3600,00



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



	A Empresa contratada deverá prestar assistência em caso de mal funcionamento ou pane o sistema.		
03	TROCA E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO EXISTENTE, colocar metragem total utilizada.	200 mtsR\$820,00	820,00
04	HORA TÉCNICA, em caso de manutenção ao longo do contrato (48 horas anual)	R\$95,00	4560,00
	TOTAL R\$		14.140,00

No que tange ao **Item 01** referente ao monitoramento eletrônico, o valor do serviço será de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por mês, totalizando R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) por ano. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação contínua do serviço, durante os 12 (doze) meses do ano.

Valor Total previsto é de: **14.140,00** (catorze mil e cento e quarenta reais).

CONTRATADA: CONCEITO DIGITAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO. CNPJ 49.387.338/0001-37

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: O objetivo da presente contratação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, controle de acesso e manutenção da infraestrutura de segurança, em regime de comodato para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC. e a escolha do fornecedor foi realizada conforme proposta recebida pelo setor de compras, onde a empresa contratada apresentou o menor orçamento estando dentro dos preços praticados no mercado, bem como, possui as certidões negativas regulares possibilitando assim a sua contratação.

Homologo os atos praticados no âmbito do processo licitatório em epigrafe, para que produzam os efeitos legais nos termos do art., 71, da Lei Federal nº14133/2021, de 1 de abril de 2021.

Ilhota/SC, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO
DOMINGOS:5622686
1991

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E
EVENTOS vs. OU=27613072000180, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 14:58:40-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO



O Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, no uso de suas competências, previstas no artigo 50, incisos IV, da Resolução nº 01/2022, de 22/06/2022 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal, nos termos da Lei 14133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Ilhota;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **CLARICE BARBIERI, matrícula nº 77-9, Fiscal Titular; do Contrato nº 02/2025**, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2025**, celebrado com **CONCEITO DIGITAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO** Ltda CNPJ: 49.387.338/0001-37, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, controle de acesso e manutenção da infraestrutura de segurança, em regime de comodato para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, na Rua Bertoldo Simon, 98 – Centro – Ilhota/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no competente processo licitatório.

Ilhota, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO
DOMINGOS:56226861991

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
AO: CN=FRANCISCO DOMINGOS:56226861991, OU=CA
Certificado de Assinatura Digital, OU=CA, CN=FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
Data: 2025.04.01 14:23:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Clarice Barbieri
Técnica Administrativa

CLARICE
BARBIERI:0423621
5993

Assinado de forma digital por
CLARICE
BARBIERI:04236215993
Dados: 2025.04.07 17:23:00
-03'00'



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E CONCEITO DIGITAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Bertoldo Simon, 98, na cidade de Ilhota - Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.543.520/0001-78., neste ato representada pela Presidente desta Edilidade: FRANCISCO DOMINGOS, brasileiro, união estável, vereador inscrito no CPF nº 562.268.619-91, portador da Matrícula Funcional nº 612-2 doravante denominado CONTRATANTE, e a a CONCEITO DIGITAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.338/0001-37 sediada na R. Augusto Jacinto dos Santos, 130, Centro, Gaspar SC, CEP: 89.110-031, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por por JUNIOR PRIMMAZ, Sócio Administrador, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens inscrito no CPF nº CPF 053.3390.799-37, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de dispensa nº 02/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, controle de acesso e manutenção da infraestrutura de segurança, em regime de comodato para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, na Rua Bertoldo Simon, 98 – Centro – Ilhota/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO LEGISLATIVO ATRAVÉS DE 11 (ONZE) CÂMARAS E SISTEMAS DE ALARMES SONOROS, situado na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Bairro Centro, cidade de Ilhota/SC, a fim de desestimular, inibir e dificultar ações criminosas, permitindo as vítimas a comunicação da tentativa de assalto em tempo real, e a possibilidade de buscar socorro.</p> <p>A Empresa contratada manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar os serviços de monitoramento de acordo com as especificações no contrato e seus anexos.</p> <p>A Empresa contratada responsabiliza-se em atender</p>	R\$430,00	5.160,00



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



	<p>presencialmente as ocorrências emergenciais na sede da contratante, desde o momento em que a central de operações registra a violação, por meio dos sistemas de comunicação automáticos, que devem ser acionados em caso de arrombamento ou entrada irregular no estabelecimento.</p> <p>Os alarmes sonoros deverão acionar automaticamente, em caso de arrombamento ou entrada indevida, em três portas de acesso externo e nas janelas da Câmara.</p> <p>A Empresa contratada deverá fornecer sistema que permite a geração de pelo menos 10 senhas individuais, para que os servidores da Câmara possam ativar e desativar os alarmes no estabelecimento.</p>		
02	<p>INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) FECHADURAS ELETRÔNICAS (comodato) para 2 portas externas e 1 interna.</p> <p>A Empresa contratada deverá prestar assistência em caso de mal funcionamento ou pane o sistema.</p>	R\$1.200,00	3600,00
03	<p>TROCA E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO EXISTENTE, colocar metragem total utilizada. 200 metros</p>	200 mtsR\$820,00	820,00
04	<p>HORA TÉCNICA, em caso de manutenção ao longo do contrato (48 horas anual)</p>	R\$95,00	4560,00
	TOTAL R\$		14.140,00

1.2 No que tange ao **Item 01** referente ao monitoramento eletrônico, o valor do serviço será de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por mês, totalizando R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) por ano. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação contínua do serviço, durante os 12 (doze) meses do ano.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O Termo de Referência;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta meses)**, equivalendo a **01 mais 04 renovações**, que será instrumentalizada através de **termo aditivo** e será precedida de **pesquisa de mercado** que irá estipular o valor pelo período subsequente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA LEGAL (art. 92, XIII)

3.1 A garantia contratual legal dos serviços prestados será de 1 (ano) nos moldes do artigo Art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2 Descrição dos Serviços

4.2.1. Monitoramento Eletrônico do Prédio Legislativo

O CONTRATADO compromete-se a realizar a instalação de um sistema de monitoramento eletrônico composto por **11 (onze)** câmeras de segurança, distribuídas pelas dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC. O sistema será integrado com alarmes sonoros, com o objetivo de inibir, desestimular e dificultar ações criminosas, além de possibilitar a comunicação imediata em caso de tentativa de assalto.

Especificações Técnicas:

- Instalação de **11 (onze)** câmeras de segurança, distribuídas conforme o projeto aprovado.
- Integração com sistema de alarmes sonoros, acionados automaticamente em caso de arrombamento ou entrada indevida.
- Fornecimento de **10 (dez)** senhas individuais para servidores da Câmara, com o intuito de controle do sistema de alarmes.
- Atendimento presencial para ocorrência de emergências, com equipes plantonistas 24h.

Requisitos Técnicos:

- O sistema de monitoramento deverá permitir o acesso remoto às imagens por meio de dispositivos móveis.
- O sistema de alarme deverá ser integrado ao sistema de monitoramento, permitindo a visualização das imagens no momento do acionamento.

4.2.2. Instalação de Fechaduras Eletrônicas

O CONTRATADO deverá instalar **3 (três)** fechaduras eletrônicas em **2 (duas)** portas externas e **1 (uma)** porta interna do prédio da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, com o objetivo de garantir maior controle de acesso às dependências. As fechaduras eletrônicas permitirão mais segurança e praticidade no controle de entradas e saídas, restringindo o acesso exclusivamente a pessoas autorizadas.

Especificações Técnicas:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- Instalação de **03 (três)** fechaduras eletrônicas em locais previamente definidos.
- Assistência técnica em caso de falhas ou pane no sistema de fechaduras.

Requisitos Técnicos:

- As fechaduras eletrônicas deverão ser resistentes e seguras, com sistema de abertura por senha e/ou cartão de acesso.

4.2.3. Troca e Manutenção da Fiação Existente

O CONTRATADO se compromete a verificar e, caso necessário, substituir a fiação elétrica e de rede existente no prédio da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, a fim de garantir a plena funcionalidade do sistema de monitoramento e alarmes. A manutenção preventiva e corretiva da fiação é essencial para assegurar que todos os componentes de segurança estejam em funcionamento.

Especificações Técnicas:

- Substituição da fiação existente conforme necessidade, para garantir a integridade e a eficiência dos sistemas de segurança.
- Verificação da metragem total de fiação utilizada. O custo da fiação e materiais deve estar incluído no preço do contrato.

Requisitos Técnicos:

- A fiação deverá ser adequada para suportar o sistema de segurança, com proteção contra interferências e vandalismo.

4.2.4. Hora Técnica para Manutenção

O CONTRATADO deverá disponibilizar horas técnicas durante a vigência do contrato para a manutenção dos sistemas de segurança, como câmeras, alarmes e fechaduras, garantindo que estes permaneçam em perfeito estado de funcionamento. As horas técnicas serão utilizadas para correções, ajustes e outras manutenções preventivas ou corretivas que se façam necessárias.

4.2.5. Comodato

Os equipamentos instalados (câmeras, alarmes, fechaduras e demais dispositivos necessários) serão fornecidos pelo CONTRATADO em regime de comodato, conforme as condições estabelecidas neste contrato. O CONTRATADO será responsável pela manutenção contínua desses equipamentos durante a vigência do contrato.

4.3 Requisitos Técnicos Gerais

Os equipamentos e serviços prestados pelo CONTRATADO deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Os equipamentos deverão ser **novos**, de **alta qualidade**, e com garantia mínima de **12 (doze) meses**.
- O sistema de monitoramento deverá permitir o acesso remoto às imagens por meio de dispositivos móveis.
- O sistema de alarme deverá ser integrado ao sistema de monitoramento, permitindo a visualização das imagens no momento do acionamento.
- As fechaduras eletrônicas deverão ser **resistentes** e **seguras**, com sistema de abertura por **senha** e/ou **cartão de acesso**.
- A fiação deverá ser adequada para suportar o sistema de segurança, com proteção contra **interferências** e **vandalismo**.

4.4 Critérios de Aceitação

A aceitação do serviço prestado pelo CONTRATADO ficará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios de aceitação:

- O sistema deverá ser instalado e configurado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato e com as normas vigentes aplicáveis.
- Os equipamentos deverão estar em **perfeito funcionamento**, sem defeitos ou falhas de operação.
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos servidores da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC para a operação adequada do sistema de monitoramento e controle de acesso.

4 CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



5 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1.O valor estimado total da contratação é de: **14.140,00** (catorze mil e cento e quarenta reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 . O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente

6 CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, fatura atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico: contabil@camarailhota.sc.gov.br.

7.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2 Após o interregno de um ano, e se forem renovadas, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14 Obrigações Específicas:

Disponibilizar o acesso às dependências da Câmara para instalação e manutenção do sistema.

Disponibilizar a infraestrutura elétrica e de rede necessária para o funcionamento do sistema.

Zelar pela conservação dos equipamentos fornecidos em comodato.



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



9 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Câmara Municipal de Ilhota, Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, Ilhota/SC, nos seguintes dias e horários: 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, conforme necessidade, para garantir a continuidade e o bom funcionamento dos serviços prestados.

10.24 O contratado deverá estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares, incluindo a obtenção e a manutenção das Certidões Negativas de Débitos (CNDS), conforme exigido para a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações perante os órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato.

10.25 Implantar o sistema e colocá-lo em pleno funcionamento no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da formalização do contrato.

10.26 Obrigações Específicas:



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- Fornecer e instalar os equipamentos (câmeras, fechaduras, alarmes e demais equipamentos necessários) em regime de comodato.
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema.
- Prestar suporte técnico **24 horas por dia, 7 dias por semana.**
- Garantir a confidencialidade das informações e imagens captadas pelo sistema.
- Atendimento presencial às ocorrências emergenciais na sede da contratante, desde o momento em que a central de operações registrar a violação.
- Colocar todo o sistema em funcionamento em até **7 dias** após formalização do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5.% (.cinco décimos por cento) sob o valor do contrato, por dia de atraso injustificado do serviço prestado, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) *Moratória de ..0,5. (.cinco décimos por cento) do valor total do contratode serviço por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias.*
 - a. *O atraso superior a 10 (dez) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



13.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância ostensiva e monitorada.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ilhota 01 de abril de 2025.

FRANCISCO
DOMINGOS:56226861991

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS vs. OU=27612072000160, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 18:24:36 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Francisco Domingos

Representante legal do CONTRATANTE

Junior Primmaz

Junior Primmaz

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha: Maristela Castelain
CPF: 505.519.579-72

MARISTELA
CASTELAIN:5055195
7972

Assinado digitalmente por MARISTELA CASTELAIN:50551957972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS vs. OU=27612072000160, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARISTELA CASTELAIN:50551957972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.02 14:38:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Testemunha: Wanessa Schütz
CPF: 040.217.759-27

WANESSA
SCHUTZ:0402
1775927

Assinado digitalmente por WANESSA SCHUTZ:04021775927
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF do CDAAC, OU=VALIDAR vs. OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presenca, OU=200809100008, CN=WANESSA SCHUTZ:04021775927
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.02 14:34:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Procuradora Geral: Micheli de Lima Krause

OAB/SC 46.383

MICHELI DE
LIMA
KRAUSE

Assinado de forma digital por MICHELI DE LIMA KRAUSE
Dados: 2025.04.02 14:50:54 -03'00'



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS, TROCA E MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO, E HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total previsto: R\$ 14.140,00 (Quatorze mil, cento e quarenta reais)

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados, conforme a necessidade e prestação dos serviços ao longo da vigência contratual.

Contratada: Conceito Digital Sistemas de Segurança e Monitoramento Ltda CNPJ: 49.387.338/0001-37

Vigência: de 01/04/2025 até 31/03/2026 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ilhota, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO
DOMINGOS:56226861
991

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOMINGOS.56226861991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E
EVENTOS vs. OU=27613072000100, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=FRANCISCO DOMINGOS.56226861991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.07 18:23:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO : 02/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de monitoramento 24 horas, manutenção de alarmes e instalação de fechaduras eletrônicas em várias dependências da Câmara Municipal.

RELATÓRIO:

Chegou a esta controladoria para manifestação, o processo licitatório da modalidade, dispensa de licitação, objetivando: Contratação de empresa para serviço de monitoramento 24 horas, manutenção de alarmes e instalação de fechaduras eletrônicas em várias dependências da Câmara Municipal.

DO CONTROLE INTERNO:

Considerando a Constituição Federal, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamentos, levantamento e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativo as atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, avaliando seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia e, demais normas que regulam as atribuições do responsável do controle interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO:

A matéria é analisada conforme os preceitos da NLL, nº 14.133/21 que representa uma atualização na legislação e contratos administrativos.

O exame realizado nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou a que segue:

- 1) Consta no DFD (Documentação de Formalização de Demanda) requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- 2) Foi realizada o Termo de Referência com todas as justificativas e obrigações.
- 3) Os autos contém a documentação necessária para o procedimento, se declarou viável a contratação deste objeto;
- 4) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- 5) Nos critérios do Art. 75, II, da lei nº 14.133/21, e, pelo Decreto nº 12.343/25, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CONCLUSÃO :

Esta controladoria após o exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes.

Ilhota SC, 14 de abril de 2025.

MARISTELA
CASTELAIN:505519
57972

Assinado digitalmente por MARISTELA
CASTELAIN:50551957972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E
EVENTOS-VS, OU=27813072000160, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=MARISTELA CASTELAIN:50551957972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.14 15:09:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Maristela Castelain
Controladora Interna
Resolução MD nº 19/2023